

**PUBLICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.720-029
GABINETE DO PREFEITO

Em: 28/07/26Mat: 23854Roosihelen**DECRETO N° 3789 DE 28 DE JULHO DE 2026**

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que a **34ª Festa do Cupuaçu e a XXVII Feira de Agroindústria, Negócios e Economia Criativa**, realizada no período de **30 de julho a 2 de agosto de 2026**, constitui evento oficial de grande relevância para o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que a programação oficial do evento, especialmente na sexta-feira, 31 de julho de 2026, demandará o apoio da estrutura administrativa municipal, bem como ocasionará intensa circulação de munícipes e visitantes, justificando a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas que assegurem a eficiência da Administração Pública, bem como a racionalização e a economicidade na utilização dos recursos públicos;

D E C R E T A

Art. 1º FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Figueiredo, no dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira).

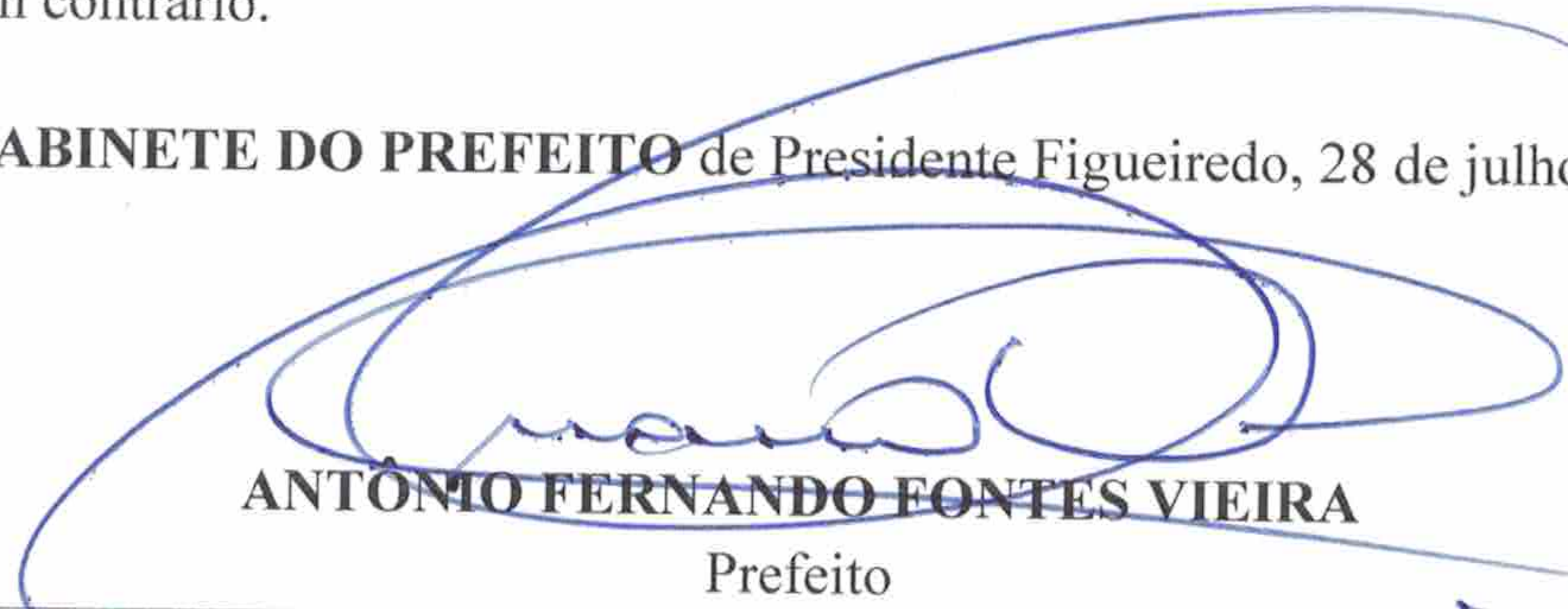
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como aos órgãos e entidades que executam serviços essenciais ou que funcionam em regime de plantão, os quais permanecerão com suas atividades regulares.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.



ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito